MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.199, DE 08 DE JUNHO DE 2001.-

Cria Função Gratificada "FG", para o exercício de Cargo de Contador, constante do Quadro de Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de S. do Livramento.-

O Vereador BERNARDINO G. FONTOURA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada, correspondente ao cargo de provimento em comissão de Contador, padrão CC 03, equivalente à 45,00 URM.

Parágrafo Único – A função Gratificada, a que se refere o "caput" do artigo, será designada para servidor de provimento efetivo do Quadro Estatutário, com graduação de Bacharel em Ciências Contábeis, conforme Resolução Nº 574, de 30.03.1999, alterada pela Resolução Nº 612, de 17.01.2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2001.-

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 2001.-

Vereador BERNARDINO G. FONTOURA
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador EDUARDO RAFAEL V. OLIVIERA
1º Secretário

Scanned by CamScanner